



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ**

## **JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DO PREÇO**

**O Prefeito Municipal e os Secretários da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão social, usando de suas atribuições, visam contratar SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR DESTACANDO-SE NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E DEFESAS PARA TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, DO ESTADO DO PARÁ – TCE, E DA UNIÃO – TCU, PARA O INTERESSE JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL.**

Justifica-se a necessidade pelo fato de o Município possuir demandas neste contexto no âmbito do Estado e fora dele, a serem tratadas por profissional qualificado e técnico na área, sendo que no quadro de servidores deste município não possui tais profissionais com esta notória especialidade. Justifica-se a necessidade deste tipo de Profissional na área do Direito Público, no intuito de elaborar estratégias, promover defesas, para todas as demandas judiciais e administrativas pertencentes a Município de Monte Alegre, perante os seguintes Tribunais. TCM-PA, TCE-PA E TCU.

Como esta Prefeitura e as respectivas Secretarias tem a carência desse tipo de profissional no seu quadro de funcionários, com experiência em Direito Público, foi adotada a medida de contratação terceirizada, essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

No caso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **art. 74, III, “c”, da Lei 14.133/2021**, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na empresa **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 35.145.506/0001-73**, esta que tem capacidade técnica o de prestação de serviços, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim a qualidade dos serviços a esta municipalidade a sua contratação.

Os serviços a serem contratados constituem o encaminhamento e acompanhamento de ação judicial já existente para a efetivação da remuneração dos valores devidos aos cofres municipais pela União.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para patrocínio e defesa de ação judicial, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se molda aos termos do **Art. 74, III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com referência da Lei nº 14.039/2020, Art.3º-A**, parágrafo único, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados.

### **RAZÃO DA ESCOLHA**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ**

A escolha recaiu na empresa **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 35.145.506/0001-73**, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta apresentada propõe-se que a remuneração se dê mensalmente através do cálculo feito pela quantidade de diárias mensal, calculadas com a quantidade de dias do mês, a partir da assinatura deste contrato.

Pela prestação de serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 585.233,67 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)**, **TOTALIZANDO A QUANTIDADE DE 357 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE) DIÁRIAS. OBSERVANDO QUE 1 (UMA DIÁRIA) É EQUIVALENTE AO VALOR DE R\$ 1.639,31 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**, a partir da data de 10 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, CONFORME A TABELA DE PREÇOS A SEGUIR:

#### TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR DESTACANDO-SE NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E DEFESAS PARA TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, DO ESTADO DO PARÁ - TCE, E DA UNIÃO - TCU, PARA O INTERESSE JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	357 DIAS	R\$ 655,73	R\$ 234.095,61
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR DESTACANDO-SE NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E DEFESAS PARA TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, DO ESTADO DO PARÁ - TCE, E DA UNIÃO - TCU, PARA O INTERESSE JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	357 DIAS	R\$ 327,86	R\$ 117.046,02
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR DESTACANDO-SE NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E DEFESAS PARA TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, DO ESTADO DO PARÁ - TCE, E DA UNIÃO - TCU, PARA O INTERESSE JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	357 DIAS	R\$ 327,86	R\$ 117.046,02
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR DESTACANDO-SE NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E DEFESAS PARA TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, DO ESTADO DO PARÁ - TCE, E DA UNIÃO - TCU, PARA O INTERESSE JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	357 DIAS	R\$ 163,93	R\$ 58.523,01
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR					



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ**

05	DESTACANDO-SE NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E DEFESAS PARA TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, DO ESTADO DO PARÁ - TCE, E DA UNIÃO - TCU, PARA O INTERESSE JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL.	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	357 DIAS	R\$ 163,93	R\$ 58.523,01
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 585,233,67</b>
<b>TOTAL GERAL: QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS.</b>						

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 35.145.506/0001-73**, levando em consideração a sua notória, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Monte Alegre/PA, 10 de janeiro de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS  
ORDENADORA DE DESPESAS  
CONTRATANTE**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LÚCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA  
ORDENADORA DE DESPESAS  
CONTRATANTE**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES  
ORDENADORA DE DESPESAS  
CONTRATANTE**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA  
CONTRATANTE**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL  
MAYRA GISELE CARVALHO DOS SANTOS  
ORDENADORA DE DESPESAS  
CONTRATANTE**